### **ANEXO 1**

## Regulamento de atividades complementares

Resolução n.º 1/2016 – Curso de Licenciatura em Geografia.

Estabelece o Regulamento de atividades complementares no curso de Licenciatura em Geografia da UFG/Regional Jataí.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Federal de Goiás, Regional Jataí, reunido em reunião ordinária em 24 de Junho de 2016, decidiu o estabelecimento de um novo conjunto de normas que doravante passam a disciplinar as atividades complementares no Curso de Licenciatura em Geografia, conforme o Projeto Pedagógico Curricular vigente:

- Art. 1º Ficam regulamentadas as atividades complementares no Curso de Licenciatura em Geografia da UFG/Regional Jataí, com atribuição de créditos que contemplam o aproveitamento de atividades acadêmicas, diferentes de disciplinas, desenvolvidas pelo(a) estudante regularmente matriculado, respeitada a legislação vigente.
  - Art. 2º As atividades complementares consistem na participação do(a) estudante, sem vínculo empregatício, em pesquisas, conferências, seminários, palestras, debates e outras atividades eminentemente científicas, acadêmicas, artísticas ou culturais.

Parágrafo único. As atividades complementares dividem-se nos seguintes eixos:

- I monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo do Curso de Licenciatura em Geografia;
- n projetos e programas de pesquisa, devidamente aprovados e cadastrados nas instâncias competentes;
- $\scriptstyle\rm III-projetos$  e programas de extensão, devidamente aprovados e cadastrados nas instâncias competentes;
- IV eventos diversos na área de Geografia (cursos, seminários, simpósios, congressos, conferências, entre outros);
- v eventos diversos em outras áreas conexas com a Geografia (cursos, seminários, simpósios, congressos, conferências, entre outros);
- representação discente em órgãos colegiados;
  - VII cursos de línguas:
  - VIII cursos on-line e/ou à distância em Geografia e áreas afins;

- Assistência de defesa de trabalhos de conclusão de curso de graduação em Geografia e áreas afins; de defesas de dissertações de mestrado; bem como de defesas de teses de doutorado também em Geografia e áreas afins.
- Art. 3º Para a obtenção do título de Licenciado em Geografia pelo Curso de Licenciatura em Geografia da UFG/Regional Jataí, o(a) estudante deverá completar, no mínimo, duzentas (200) horas de atividades complementares, respeitando-se os limites por eixo de atividades previstas no Anexo I, em consonância com as regulamentações pertinentes da UFG.
- Art. 4º As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, a contar da primeira matrícula no Curso, inclusive no período de férias e recessos acadêmicos, desde que respeitados os procedimentos e os limites estabelecidos nesta Resolução.
- Art. 5º O cômputo e a validação das horas referentes às atividades complementares serão efetuados pela Coordenação do curso, com base:
  - I na carga horária dos certificados entregues pelo(a) estudante; e
- II nos limites de validação de carga horária por conjunto de atividades, conforme previsto no Anexo I desta Resolução.
  - §1º Os certificados deverão ser entregues pelo(a) estudante, sendo este:
- I no mínimo doze meses antes da data do encerramento do último período letivo (oitavo período); e
- II no máximo dois meses antes da data do encerramento do último período letivo (oitavo período).
  - §2º Os certificados entregues fora do período previsto no parágrafo anterior não serão aceitos.
- Art. 6º As atividades serão computadas de acordo com o total de horas constantes no certificado emitido, até que seja atingida a carga horária máxima estabelecida no Anexo I desta Resolução.
- §1º Não serão validados certificados de atividades ocorridas em substituição a aulas regulares, visitas monitoradas, estágio curricular ou quaisquer outras que, pelo seu caráter, estejam integradas às atividades discentes regulares.
- §2º Fica vedada a validação de um mesmo certificado para a integralização de mais de uma atividade ao longo do Curso.
- Art. 7º O processo de validação dos certificados consiste na apresentação, pelo(a) estudante interessado(a), à Coordenação do curso Licenciatura em Geografia,

do certificado original e de duas cópias simples, sendo que uma das cópias será autenticada, por meio da conferência com o documento original, e arquivada na Coordenação do Curso e a outra cópia será devolvida ao(à) estudante com o carimbo de "recebido" pelo técnico-administrativo designado para tal tarefa pela Coordenação do Curso, bem como a data de entrega.

§1º Poderão ser solicitados, a critério da Coordenação de curso, outros documentos necessários para a validação do certificado, de forma a se conferir, entre outros, a pertinência da atividade, em consonância com o disposto nesta Resolução.

§2º Fica vedada, em qualquer hipótese, a validação de horas sem a entrega de cópia do certificado.

Art. 8º Todos os certificados validados serão arquivados.

Art. 9º Para que seja aceito e validado, o certificado deve conter:

I – nome do(a) estudante;

II – tipo de atividade (dentre as previstas no art. 2°, parágrafo único);

III – nome da atividade;

IV – data:

V – carga horária;

VI – entidade responsável pela atividade;

VII – assinatura do(s) responsável(s) pelo evento.

§1º Os certificados devem ser acompanhados, sempre que possível, da programação do evento ou equivalente.

§2º Quando o certificado for referente a curso, deverá ser comprovada a aprovação do(a) estudante.

Art. 10º As atividades decorrentes de cursos on-line e/ou à distância em Geografia e áreas afins, apenas serão contabilizadas após a análise do conteúdo ministrado pela coordenação de curso de Licenciatura em Geografia, que estudará as especificidades de cada caso e decidirá pela validação ou não do certificado.

Art. 11º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do curso de Licenciatura em Geografia, que poderá submetê-los ao Colegiado do Curso.

Parágrafo único: Em caso de recurso, o mesmo deverá ser apreciado pelo colegiado do curso de Licenciatura em Geografia .

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Jataí, 24 de Junho de 2016.

# Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia UFG/Regional Jataí

#### ANEXO I

## Carga horária máxima por atividade

Atividade – <u>Participação em Projetos de pesquisa devidamente cadastrado no SAP</u>, na condição de orientando: Carga horária máxima: 100h;

Atividade – <u>Participação em Projetos de Extensão devidamente cadastrado no SIEC</u>, na condição de orientando: Carga horária máxima: 100h;

Atividade – <u>Eventos culturais</u>: participação em eventos, mostras, exposições artísticas e culturais: Carga horária máxima: 50h;

Atividade – <u>Atividades em cursos on-line e/ou à distância em Geografia e áreas afins</u>: Carga horária máxima: 50h;

<u>Atividade – Participação em conferências, seminários, palestras, congressos e debates científicos no âmbito geográfico e de áreas afins</u>: Carga horária máxima: 100h

Atividade – <u>Apresentação de trabalhos em eventos científicos</u>: Carga horária máxima: 100h;

Atividade – <u>Assistência de defesa de trabalhos de conclusão de curso de graduação em Geografia</u>, de defesa de dissertação ou tese da área de Geografia e áreas afins, Carga horária máxima: 50h:

Atividade – <u>Curso de língua estrangeira presencial com aprovação</u>: Carga horária máxima: <u>50h</u>; Atividade – <u>Monitoria</u>: Carga horária máxima: <u>50h</u>;

Atividade – Representação nos órgãos colegiados da UFG: Carga horária máxima: 50h.

Atividade – Outras Atividades, após ser homologadas pela coordenação do curso de Licenciatura em Geografia: 50h.